IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 821 • Capão Bonito, 14 de maio de 2021 www.capaobonito.sp.gov.br

Pagamentos de IPTU e TLL 2021 são prorrogados

A Prefeitura de Capão Bonito, através da Secretaria de Administração e Finanças, comunica a população sobre a prorrogação até o dia 31 de maio de 2021 do prazo para pagamento de I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), TLL – Taxa de Licença e Localização (Profissional Liberal) e Taxas, constantes dos Carnês do Exercício de 2021, em cota única, com descontos de 20%.

A prorrogação acontece devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 e alterações que ocorreram no Plano São Paulo, sendo necessário ajustes no cronograma do Governo Municipal.

As novas datas de vencimento de cada uma das parcelas são as seguintes:

Parcela Única – até o dia 31 do mês de maio.

– 1ª Parcela: até o dia 31 do mês de maio de 2021;
– 2ª Parcela: até o dia 30 do mês de junho de 2021;
– 3ª Parcela: até o dia 30 do mês de julho de 2021;
– 4ª Parcela: até o dia 30 do mês de agosto de 2021;
– 5ª Parcela: até o dia 30 do mês de setembro de 2021;
– 6ª Parcela: até o dia 30 do mês de outubro de 2021;
– 7ª Parcela: até o dia 30 do mês de novembro de 2021;
– 8ª Parcela: até o dia 10 do mês de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 006/2020 – 1º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Carta Convite Nº 001/2020.
CONTRATADA: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA CNPJ N.º 00.626.646/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021.
OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste de valores.
VALOR TOTAL R$ 71.108,28 (setenta e um mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos)
PRAZO: 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICO e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº02/2021, nos termos do Artigo 25, e do artigo 13 Inciso VI da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações, á empresa J.M.M SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS.,CNPJ nº 29247017/0001-20,para contratação de curso "Programa de capacitação em contabilidade ao setor público – O contador de valor " visando capacitação e aperfeiçoamento de servidora da Câmara Municipal no valor de R$ 2.497,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais).PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 10 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 007/2021, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, ADJUDICO o objeto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS –CNPJ 61.198.164/0001-60, apresentando a menor cotação, no valor total de R$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme processo nº 0751/2021. PAULO EDUARDO DA SILVEIRA presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 07 de maio de 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde, à realizar-se no dia **28 de MAIO de 2021** às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Capão Bonito. Em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal Nº 8689 de 1993, respeitando a capacidade de **40%** do local devido à Pandemia do COVID-19.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ERRATA

EXTRATO DE ADITAMENTO PUBLICADO NA EDIÇÃO 815 PÁG. 21 DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO EM 30/04/2021.

CONTRATO Nº 004/2019 – 2.º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2019
CONTRATADO: DIOGO MATEUS PATROCÍNIO DE OLIVEIRA-ME
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021.

Onde se lê:
OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 meses com reajuste INPC.
Leia-se:
OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 meses com média no reajuste INPC/IBGE- de 7,31%,acumulado do período dos meses de fevereiro/2020 a março 2021.
Onde se lê:
VALOR TOTAL: R$ 12.355,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
Leia-se:
VALOR TOTAL – R$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais)
PRAZO: 29/04/2022.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Pedro Paulo Galvão (interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

COMUNICADO – ATRIBUIÇÕES DE AULAS – ANO - 2021

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos Aprovados e Classificados no **CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019,** homologado por meio da Portaria nº 510/19, de 20/09/2019 publicado junto a Imprensa Oficial do Município – Edição 625 de 27/09/2019, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB-I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** disposto na Lei nº 4.765, de 26/11/2020 e Decreto nº 147/20, de 26/11/2020, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, especificamente para o **Ano Letivo de 2021**, obedecidas as normas do edital e legislação trabalhista, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, que haverá **atribuições de classes/aulas todas as terças-feiras a partir do mês de Maio/2021**, na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP, conforme horários a seguir:

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: 08H30MIN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL: 09H30MIN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II : 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

- **O não comparecimento do candidato será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: *É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:*

- **Diploma Original ou Declaração de Conclusão de Curso, cuja data de expedição não exceda dois anos.**
- **Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;**
- **Nº do PIS/PASEP;**
- **Nº RG e CPF;**
- **Endereço Completo(contendo o CEP).**

Capão Bonito-SP, 03 de maio de 2021.

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 31 de 13/09/2019, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB- II LÍNGUA PORTUGUESA** conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **24, 25 e 26/05/2021 até às 17h.**

Após o comparecimento a candidata deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 31 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Classificação	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
11º	2000445418	25.506.869-4	VIVIANE ROBERTA CUSATIS	23/04/1978	

Dia: 28/05/2021 (sexta-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito-SP, 10 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO para cadastro de reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **MERENDEIRA.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 01/2021**, para cadastro reserva, em atendimento ao disposto na Lei nº 4.765 de 26 de novembro de 2020 e Decreto nº 147/20, de 26 de novembro de 2020, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, especificamente para o ano letivo de **2021**, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender as **Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.**

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 – DA CONTRATAÇÃO

1.2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período de contratação para o emprego de **Merendeira** será estipulado conforme solicitações das unidades escolares, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescendido quando da efetivação de candidato aprovado em concurso publico, retorno do profissional titutar, no término do ano letivo de 2021 ou conforme a necessidade da municipalidade.

2 – DO EMPREGO E VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:

• CR (Cadastro de Reserva) para o emprego temporário de **Merendeira.**

2.2 – O emprego, o CR (Cadastro de Reserva), o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

EMPREGO: MERENDEIRA

VAGAS: CR (Cadastro de Reserva)

SALÁRIO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CONTINUA →

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene a conservação dos mesmos, para atender aos cardápios estabelecidos, em cumprimento as orientações recebidas da Central Alimentícia/Cozinha Central.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 10,00 (Dez reais).

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições estarão abertas no período de, 17 de maio de 2021 às 9h de segunda-feira, até 19 de maio de 2021 às 17h de quarta-feira, no site da Secretária Municipal de Educação (www.educacao.sp.gov.br).

2 – São requisitos para inscrição:

2.1 – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;

2.3 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;

2.4 – Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;

2.5 – Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

2.6 – Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

2.7 – Não possuir registro em antecedentes criminais;

2.8 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.9 – Anexar no ato da inscrição **exceto os idosos**, documento comprobatório de que pertence ao grupo de risco conforme item, VI – Medidas de Biossegurança, 05 do presente edital;

3.0 – O inscrito devera aguardar o recebimento do boleto no e-mail informado no ato da inscrição no prazo de 24h.

3 – Para as incrições:

3.1 – O candidato, no período de inscrição, deverá:

3.2 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e posteriormente

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

pagar o boleto com a respectiva taxa de inscrição de R$ 10,00 (dez reais).

3.3 – As inscrições somente serão efetivadas após pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.

3.4 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada dentro do vencimento do boleto gerado.

3.5 – Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado após o vencimento do boleto.

3.6 – Não haverá devolução da importância de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7 – A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.8 – A pesquisa para acompanhar o deferimento da inscrição poderá ser feita no site http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/, na página do Processo Seletivo. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com esta Secretaria, pelo telefone (15) 3542-3553, em dias úteis de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total do cadastro reserva para Contratação Temporária e Emergencial, exclusivamente para o ano de 2021, das vagas que vierem a surgir na Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

1.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

1.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

1.6. O candidato com deficiência deverá apresentar, somente durante o período de inscrições e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

1.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

1.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

1.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

1.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

1.12. Na falta de candidatos aprovados para cadastro reserva para Contratação Temporária, Emergencial e Precário exclusivamente para o ano de 2019 para provimento das vagas que vierem a surgir reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Para os empregos temporários de **MERENDEIRA,** o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

1. Língua Portuguesa: (05 questões) ortografia e interpretação de texto;
2. Matemática: (05 questões) resolução de problemas envolvendo as quatro operações básicas;

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

3. Conhecimento Específicos da Função: (10 questões) higiene, manuseio, acondicionamento e preparo de generos alimenticios.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova realizar-se-á no dia 20 de junho de 2021

IV – ATENDIMENTOS A LACTANTES

1- O participante deverá no ato da incricão informar ser lactante.
2- A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia da prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
3- O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e nem ficar se comunicando com a candidata durante a amamentação.
4- Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.
5- A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no dia de aplicação da prova.
6- Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos dias de realização do Exame.

VI- MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

1- Máscaras

Será proibida a entrada e a permanência nos locais de aplicação sem máscara de proteção contra a COVID-19. Portanto, o uso durante a prova será obrigatório. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se,

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei n. ° 14.019, de 2020. O participante poderá levar mais de uma máscara para troca durante o período da prova. As máscaras serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis infrações, respeitando a distância recomendada. Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas. O uso de máscara será obrigatório também para os aplicadores e acompanhantes de mães que estiverem amamentando. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

2- Higienização

Durante a identificação do participante, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel antes de entrar na sala de provas. Nos locais de prova, serão disponibilizados recipientes próprios com álcool em gel. No banheiro, os participantes serão orientados a lavar as mãos com água e sabão, antes e após o uso. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, durante toda a aplicação do exame.

3- Salas de Provas

As escolas serão higienizadas antes da aplicação do exame e organizadas também para garantir um distanciamento social adequado. Os espaços passarão por higienização antes do dia da aplicação e a identificação dos participantes será realizada ao lado de fora das salas. Entre as medidas implementadas para a aplicação do Processo Seletivo, em virtude do contexto de pandemia, estará disponibilizado álcool em gel nas salas. Assim como outras medidas de prevenção, consta, nos materiais instrutivos abordados na capacitação dos colaboradores, a determinação de possibilitar o máximo de ventilação natural e aeração dos ambientes.

4- Distanciamento

O distanciamento entre participantes e aplicadores e os protocolos de proteção contra a COVID-19 deverão ser respeitados em procedimentos como ida ao banheiro e vistoria de materiais.

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

5- Grupos de risco

As pessoas consideradas de grupos de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças respiratórias ou que afetam a imunidade) receberão tratamento diferenciado no ensalamento. A ocupação nessas salas será de até 25% da capacidade máxima. Esses participantes serão classificados na base de inscritos e, assim, alocados nas salas especiais. Além da redução do número de pessoas por ambiente de aplicação, uma sala especial, com ocupação de até 12 pessoas, será destinada aos participantes que, segundo o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), são mais vulneráveis à COVID-19. Fazem parte desse grupo: gestantes, lactantes, idosos e pessoas com condições médicas preexistentes, como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes, obesidade mórbida, hipertensão, doenças imunossupressoras e oncológicas.

6- Participante com doenças infecto lógicas

6.1 Pessoas acometidas ou com sintomas de COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, nos dias de realização das provas, não devem comparecer aos locais de aplicação. São doenças infectocontagiosas: coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenza*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, *Influenza* humana A e B, poliomielite por poli vírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e COVID-19. Os participantes que apresentarem sintomas na véspera ou no dia da prova deverão procurar o serviço de saúde para diagnóstico.

VII – Bibliografia

MERENDEIRA

VIII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 5 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

2 – Serão habilitados os candidatos que concluirem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

3 - Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

4 - Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

CONTINUA →

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.

VIII - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à Sacretaria Municipal de Educação, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2021, para verificação e revisão do solicitado.

IX - DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Setevivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;

2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2021 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

CONTINUA →

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2021

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	14/05/2021	Após às 18h	Imprensa Ofcial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
02	Período de Inscrição	17 a 19 de maio de 2021.	9h de segunda-feira 17/05/2021 até às 17h de quarta-feira do dia 19 de Maio de 2021	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
03	Recolhimento da taxa (R$ 10,00)	Conforme Vencimento do Boleto	***	Banco do Brasil, Santander, Caixa Economica Federal e Lotéricas.
04	Publicização da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas	28 de Maio de 2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Ofcial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
05	Interposição de Recurso	31 de maio à 01 de junho de 2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria
06	Publicização Final da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas	11/06/2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Ofcial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
07	Dos Locais das Provas	11/06/2021	Após as 18h	Imprensa Ofcial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
08	Aplicação das Provas	20/06/2021	09h às 11h	Imprensa Ofcial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
09	Publicização do Gabarito	21/06/2021.	A partir das 10h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
10	Recurso do Gabarito	22/06/2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria

CONTINUA →

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

11	Gabarito após recurso	23/06/2021.	A partir das 09h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
12	Publicização da classificação geral da prova objetiva	25/06/2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Ofcial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
13	Recurso da Publicização da classificação geral da prova objetiva	28 e 29 de junho de 2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria
14	Publicização da Classificação final e Decreto de homologação do Processo Seletivo	02/07/2021	***	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Ofcial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMECET Nº 08/2021

Estabelece normas para atribuições de classes/aulas para contratação precária, temporária e emergencial de Professores de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino no ano de 2021, que especifica.

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 4.357/2017;

Considerando a necessidade de contratação precária, temporária e emergencial de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano).

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.765, de 26/11/2020 e Decreto nº 147/20, de 26/11/2020, a qual Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores Titulares e Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o exercício de 2021;

Considerando a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos aos alunos do sistema municipal de ensino, conforme preconiza a L.D.B. nº 9394/96 em seu Artigo 12 Inciso-III para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução SMECET 02/2021, que Estabeleceu critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito, para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dispõe sobre o regime de trabalho de servidores e de atividades escolares não presenciais (ensino remoto) no âmbito da rede municipal de ensino do município de Capão Bonito;

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Considerando a necessidade de suprir a ausência de servidores titulares e profissionais da área da Educação, que se encontrarem sob análise de médico perito do INSS, Licença Saúde, Licença Gestante e demais afastamentos autorizados pela municipalidade.

Considerando que estas contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

Considerando que o critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Concurso Público nº 02/2019 e posteriormente Processo Seletivo em vigência se houver.

INSTRUI:

Art. 1º - Estabelece exigências para o envio de Editais de Atribuições de classes/aulas para o ano de 2021.

a) Faz-se necessário que a Direção da Escola para atendimento a Lei nº 4.765 de 26/11/2020 e Decreto nº 147/20 de 26/11/2020, que dispõe sobre contratação temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação e demais setores, exclusivamente para o exercício de 2021, apresente no ato do protocolo do Edital os seguintes documentos comprobatórios que darão embasamento legal para as contratações necessárias:

1. Juntar cópia do Atestado Médico por período determinado e/ou indeterminado se for o caso, para comprovação que o servidor público está afastado por motivo de saúde;
2. Cópia da Portaria de Afastamento do Professor a ser substituído;
3. Juntar cópia do Requerimento de Benefício emitido pelo INSS para comprovar o afastamento do professor a ser substituído;
4. Informar no campo observação do Edital de Atribuição **o período de afastamento do professor a ser substituído**.

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Art. 2º - Os Editais de Atribuições de Classes/aulas deverão ser publicados obrigatoriamente em mural da Secretaria Municipal de Educação **em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições**.

Art. 3º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 4º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação junto a Imprensa Oficial do Município e demais meios de comunicação.

Capão Bonito-SP, 03 de maio de 2021.

Ana Luíza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DECRETO Nº 062/21, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.823, de 12 de maio de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Sentenças Judiciais, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.01.01		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**		
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 004 (FR 1)	R$	20.000,00
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 146 (FR 1)	R$	30.000,00
02.06.05		**ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**		
28.846.0008.0006		**PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQ. VALOR**		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 182 (FR 1)	R$	120.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 398 (FR 1)	R$	105.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 400 (FR 1)	R$	135.000,00
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – AQUIS. MEDICAMENTOS**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 417 (FR 1)	R$	460.000,00
10.301.0015.2097		**ATENDIMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA		

CONTINUA →

		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 420 (FR 1)	R$ 105.000,00
10.122.0015.2165		**TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19**	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 562 (FR 2)	R$ 360.000,00
02.09.00		**SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**	
02.09.08		**DEMUTRAN**	
15.452.0022.1057		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 519 (FR 1)	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$ 1.380.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente da receita de Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - ITBI, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 061/21, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.822, de 12 de maio de 2021, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**		
02.09.07		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
15.452.0017.1053		**INFRAESTRUTURA = EXT. REDE, AGUA, ENERGIA**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. (FR 2)	R$	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**270.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente da receita de Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - ITBI, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispões sobre alteração do artigo 9º da Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre alterações de artigos da Lei Complementar nº 082, de 29 de dezembro de 2009 (Plano de Carreira, Empregos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Capão Bonito), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** O Artigo 78 da Lei Complementar nº 082/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. Os profissionais do Quadro do Magistério do Sistema de Ensino Municipal, terão direito a 30 (trinta) dias de férias, que ocorrerão no mês de Janeiro.

I – REVOGADO."

[...]

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2020, não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

CONTINUA →

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.821, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Cria o Programa de Incentivo "Aluno Nota Dez", para estudantes da 6º ano ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Capão Bonito e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no âmbito do Município de Capão Bonito, o diploma "ALUNO NOTA DEZ", destinado a homenagear, anualmente, os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que obtenham as melhores notas, da Unidade Escolar.

§ 1º. O diploma "ALUNO NOTA DEZ" será conferido ao aluno que atingir a maior média aritmética, das notas finais obtidas durante o ano letivo e o que obtiver maior avanço no comportamento disciplinar e no rendimento da aprendizagem.

§ 2°. As escolas encaminharão a Presidência da Câmara de Vereadores, no final do ano letivo, após conselho final, o nome dos dois melhores alunos do 6º ao 9º ano, escolhidos pelo conselho de classe, para serem homenageados.

§ 3º. Caso julgue necessário, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá definir critérios complementares ao estabelecido nesta Lei, inclusive poderá considerar competências socioemocionais para definição do "ALUNO NOTA DEZ".

Art. 2° Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

CONTINUA →

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CONTINUA →

LEI MUNICIPAL Nº 4.822, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**		
02.09.07		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
15.452.0017.1053		**INFRAESTRUTURA = EXT. REDE, AGUA, ENERGIA**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. (FR 2)	R$	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$**	**270.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente da receita de Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - ITBI, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.823, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Sentenças Judiciais, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.01.01		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**		
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 004 (FR 1)	R$	20.000,00
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 146 (FR 1)	R$	30.000,00
02.06.05		**ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**		
28.846.0008.0006		**PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQ. VALOR**		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 182 (FR 1)	R$	120.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 398 (FR 1)	R$	105.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 400 (FR 1)	R$	135.000,00
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – AQUIS. MEDICAMENTOS**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 417 (FR 1)	R$	460.000,00
10.301.0015.2097		**ATENDIMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**		

CONTINUA →

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 420 (FR 1)	R$	105.000,00
10.122.0015.2165		**TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19**		
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 562 (FR 2)	R$	360.000,00
02.09.00		**SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**		
02.09.08		**DEMUTRAN**		
15.452.0022.1057		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 519 (FR 1)	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**1.380.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente da receita de Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - ITBI, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.824, DE 14 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei n° 018/2021) - do Vereador Alan Senciatti de Proença.

Dispõe sobre denominação da atual Rua "Um", localizada no Loteamento, Residencial Vista Verde, deste Município, como "RUA JULIANO SOUTO RODRIGUES", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a atual Rua "Um", localizada no Loteamento Residencial Vista Verde, deste município, como "RUA JULIANO SOUTO RODRIGUES", com início na Avenida Adhemar de Barros e final na Rua Jair Gomes.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.825, DE 14 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei n° 019/2021) - da Vereadora Camila Cristina Camargo Pereira.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Municipal do dia 18 de maio como "Dia Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário Municipal o dia 18 de maio como Dia Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2° O Município através dos órgãos competentes promoverá ações de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes visando, sobretudo, a conscientização da população.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005
E-mail: visacb@gmail.com

PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 14 DE MAIO DE 2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-433/2021
PROCESSO:-10203-051/2021
AMADOR RODRIGUES DOS SANTOS NETO (BAR)
RUA CAPITÃO BRASILIO NUNES, 414, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000764-1-4
DO DIA 11/05/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-460/2021
PROCESSO:-10203-133/13
DONIZETTI HEMENEGILDO DE QUEIROZ- MEI (BAR)
AV. MASSAICHI KIAKIHARA, 937, VILA BELA VISTA
CEVS:-351020301-561-000395-1-9
DO DIA 11/05/2022

PROTOCOLO:-445/2021
PROCESSO:-10203-085/18
JONI FLORÊNCIO DE SOUZA – ME (MERCEARIA)
RUA 24 DE FEVEREIRO, 305, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000172-1-3
DO DIA 11/05/2021

PROTOCOLO:-353/2020
PROCESSO:-539-0179/88
WILSON VIEIRA DE AQUINO – ME (RESTAURANTE)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 470, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-561-000681-1-0
DO DIA 07/05/2021

PROTOCOLO:-451/2021
PROCESSO:-10203-013/10
YAO RESTAURANTE LTDA - ME (RESTAURANTE)
RUA MINISTRO JOÃO DE DEUS CARDOSO DE MELO, 85, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-561-000262-1-2
DO DIA 11/05/2021

PROTOCOLO:-450/2021
PROCESSO:-10203-050/15
LAIDE DE OLIVEIRA PONTES – ME (MERCEARIA)
RUA ANTONIO DIAS DE SIQUEIRA, 96, JD. ALVORADA
CEVS:-351020301-471-000149-1-5
DO DIA 11/05/2021

PROTOCOLO:-442/2021
PROCESSO:-10203-0636/15
AVENIDA DO SABOR RESTAURANTE E BAR LTDA – ME (RESTAURANTE)
AV. GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 246, JD. CRUZEIRO
CEVS:-351020301-561-000569-1-0
DO DIA 11/05/2021

PROTOCOLO:-458/2021
PROCESSO:-10203-025/11
NATALIA GONÇALVES RAMOS – MEI (BAR)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1305, VILA SÃO PAULO
CEVS:-351020301-561-000623-1-6
DO DIA 11/05/2021

PROTOCOLO:-443/2021
PROCESSO:-10203-066/18
VALDIREI DE SOUZA SANTOS BAR – ME (LANCHONETE)
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 238, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000757-1-0
DO DIA 11/05/2021

PROTOCOLO:-457/2021
PROCESSO:-10203-047/16
ILSON MARQUES DE SOUZA (BAR)
BAIRRO DO PINHALZINHO , S/N
CEVS:-351020301-561-000607-1-2
DO DIA 11/05/2021

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-467/2021
RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A (POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA)
ROD. PROFESSOR FRANCISCO PONTES, SP 127, KM-209,8, INVERNADINHA
CEVS:-351020301-360-000019-1-0
DO DIA 12/05/2021

PROTOCOLO:-468/2021
RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A (PEDÁGIO)
ROD. ROMANO SCHINCARIOL-SP 127, KM 197,7-725 S
CEVS:-351020301-360-000004-1-8
DO DIA 12/05/2021

PROTOCOLO:-469/2021
VALE ENCANTADO GESTÕES TURÍSTICAS LTDA
AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA, 187, VILA NOVA CAPÃO BONITO
CEVS:-351020301-561-000272-1-9
DO DIA 13/05/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO:-477/2021
SERGIO NAGOSHI
RUA DR. JOSINO DE ARAUJO, 914, CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO - AIF: 102
DO DIA 13/05/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **24/05/2021** a **26/05/2021,** para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
9	FERNANDA NATALINA DA SILVA SANTOS	483010893	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 07 de Maio de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 002/2019, para o Cargo de **DENTISTA ESF**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **24/05/2021** a **26/05/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
4	KOJI ARIKAWA	440870240	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 10 de Maio de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF,** conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **24/05/2021** a **26/05/2021,** para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
31	LUANA DANIEL GUIMARAES KONNO	440735889	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 10 de Maio de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 004/2019, para o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **24/05/2021** a **26/05/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 18 de Outubro de 2019, na Edição n° 629 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
16	PAULO ROGERIO DE SOUZA	330070435	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 10 de Maio de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 004/2019, para o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **24/05/2021** a **26/05/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 18 de Outubro de 2019, na Edição n° 629 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
17	EDNEI BRUNO GALVAO	426485968	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 13 de Maio de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **24/05/2021** a **26/05/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
38	DANIELE APARECIDA FERREIRA PEREIRA	426487187	
39	THAIS APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	552942133	
40	SANDRA MARA ANTUNES CAMARGO	221188794	
41	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	45.591.485-0	
42	DAIANE MIRANDA DA SILVA	40239592	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 10 de Maio de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4rtecnologia

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
30/04/2021

Exercício: 2021
Página: 1/1

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**15.958.000,00**	**15.958.000,00**	**9.226.368,40**
IMPOSTOS	**13.882.000,00**	**13.882.000,00**	**8.854.216,81**
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.800.000,00	1.800.000,00	447.862,17
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	210.000,00	210.000,00	41.486,79
1118.01.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.556.685,77
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS =	1.872.000,00	1.872.000,00	4.964.714,95
1118.02.3.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.843.467,13
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.862.000,00**	**1.862.000,00**	**314.674,95**
1113.03.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.670.000,00	1.670.000,00	279.084,62
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	9.901,46
1118.01.4.3.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI -	1.000,00	1.000,00	149,91
1118.01.4.9.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	24,70
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	100.000,00	100.000,00	24.040,79
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	8.000,00	8.000,00	1.473,47
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**214.000,00**	**214.000,00**	**57.476,64**
1113.03.4.2.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT. RENDIMENTOS -	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.4.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE-OUT. RENDIMENTOS-	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	15.000,00	15.000,00	64,25
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	41.375,78
1118.01.4.2.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS= ITBI -	1.000,00	1.000,00	135,00
1118.01.4.4.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	77,99
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	35.000,00	35.000,00	10.157,05
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	5.666,57
TRANSFERÊNCIAS	**73.630.000,00**	**73.630.000,00**	**29.500.596,13**
FEDERAIS	**33.810.000,00**	**33.810.000,00**	**12.510.230,60**
1718.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	28.500.000,00	28.500.000,00	11.989.516,89
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS- 1% COTA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.600.000,00	2.600.000,00	283.539,97
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	140.000,00	140.000,00	237.173,74
ESTADUAIS	**39.820.000,00**	**39.820.000,00**	**16.990.365,53**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	12.784.687,48
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	7.600.000,00	7.600.000,00	4.100.463,68
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	220.000,00	105.214,37
TOTAL DAS RECEITAS	**89.588.000,00**	**89.588.000,00**	**38.726.964,53**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**14.212.000,00**	**14.212.000,00**	**5.900.036,79**
FEDERAIS	**6.248.000,00**	**6.248.000,00**	**2.502.046,00**
9100.00.0.0.01.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	2.397.903,28
9100.00.0.0.01.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ITR	520.000,00	520.000,00	56.707,96
9100.00.0.0.01.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	47.434,76
ESTADUAIS	**7.964.000,00**	**7.964.000,00**	**3.397.990,79**
9100.00.0.0.02.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	2.556.937,44
9100.00.0.0.02.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	820.010,46
9100.00.0.0.02.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPI -	44.000,00	44.000,00	21.042,89
TOTAL LÍQUIDO	**75.376.000,00**	**75.376.000,00**	**32.826.927,74**

CAPAO BONITO, 13 de Maio de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
072.113.748,29

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2021

4rtecnologia | QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 30/04/2021 - (1º QUADRIMESTRE) | Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	15.958.000,00	9.226.368,40
Transferências da União	31.240.000,00	12.510.230,60
Transferências do Estado	39.820.000,00	16.990.365,53
Total	**87.018.000,00**	**38.726.964,53**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	**13.052.700,00**	**5.809.044,68**

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
DESP. TOTAL C/REC. PRÓPRIOS	**24.259.000,00**	**27,88**	**11.159.724,00**	**28,82**	**6.258.183,74**	**16,16**	**5.214.166,73**	**13,46**
(-) Despesas com Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA LÍQUIDADA DA SAÚDE			**11.159.724,00**	**28,82**	**6.258.183,74**	**16,16**	**5.214.166,73**	**13,46**

** ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 – Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audesp 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audesp os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no cômputo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.*

CAPAO BONITO, 12 de Maio de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
072.113.748,29

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário da Saúde
026.883.668-07

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Objeto: Aquisição de medicamento "Azitromicina 500mg", para utilização no combate à COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.847.630/0001-10, no valor total de **R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

Capão Bonito, 14/05/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

Objeto: Aquisição de ventiladores para utilização nas salas da E.M. Sumie Tereza Matsuura Baldissera.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **J. C. BARBIERI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.548.120/0001-28, no valor total de **R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Capão Bonito, 14/05/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na elaboração de planos e projetos dos municípios junto às instituições federais, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, à empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 01.719.089/0001-03, no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Capão Bonito, 14/05/2021.

Júlio Fernando Galvão Dias

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua 09 de Julho, 690 – Centro – CEP: 18.300-900 – Capão Bonito - SP
Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 233/2021

Notificado (a): ESP. DE BELARMINO A. DA SILVA
CPF: 239.475.098-71
Endereço: Rua Luiz de Maria, n. 49 – Vila Santa Rosa.
CEP: 18307-090 – Capão bonito/SP

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5° e 446 da Lei Complementar n. 200/17** vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Luiz de Maria, N°49,** nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.002-** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **advertido (a)** para que efetue a **limpeza do imóvel** dentro de 30 (trinta) dias diretos a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção do mesmo conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, **evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único e 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Informamos ainda que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a).**

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 14 de maio 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula 3653

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3330

Ref.: Processo n. 3386/1/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua 09 de Julho, 690 – Centro – CEP: 18.300-900 – Capão Bonito - SP
Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 234/2021

Notificado (a): EUGENIA SOUTO DE MACEDO
CPF: 156.677.628-70
Endereço: S/N

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5° e 446 da Lei Complementar n. 200/17** vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Aurelio Monticelli, S/N,** nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001-** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **advertido (a)** para que efetue a **limpeza do imóvel** dentro de 30 (trinta) dias diretos a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção do mesmo conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, **evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único e 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Informamos ainda que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a).**

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 14 de maio 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula 3653

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3330

Ref.: Processo n. 2287/1/2021.

O SILÊNCIO É CÚMPLICE DA VIOLÊNCIA

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

FAÇA BONITO
18 de Maio
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

Realização:

CRAS

Apoio:
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Parceiros:
CREAS APAE CREAR CMAS

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100
FAÇA BONITO
O silêncio é cúmplice da violência
NÃO SE CALE, DENUNCIE!
18 de Maio
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Realização:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história
CRAS
Apoio:
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Parceiros:
CREAS
APAE
CREAR
CMAS
CMDCA